



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Alceu Moreira

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2026

(Do Sr. Alceu Moreira)

Susta os efeitos da Portaria MAPA nº 886, de 20 de fevereiro de 2026, do Ministério da Agricultura e Pecuária, que "Incorpora ao ordenamento jurídico nacional o Regulamento Técnico MERCOSUL de Identidade e Qualidade do Morango" O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam sustados, nos termos do art. 49, inciso V, da Constituição Federal, os efeitos da Portaria MAPA nº 886, de 20 de fevereiro de 2026, do Ministério da Agricultura e Pecuária, publicada no Diário Oficial da União em 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A produção de morango no Brasil, especialmente no Rio Grande do Sul (maior produtor em modelo familiar), é sustentada por pequenas propriedades que sofrem com a escassez crônica de mão de obra rural. A exigência de classificação manual milimétrica e rotulagem complexa aumenta drasticamente a demanda por trabalho no pós-colheita, onerando de forma insuportável o produtor que já opera no limite de sua capacidade familiar.

Conforme atestado pela Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Sul (EMATER/RS), em análise técnica sobre a norma: "existe preocupação de que o aumento das exigências operacionais possa desestimular a continuidade da cultura do morango em sistemas de agricultura familiar".

O Poder Executivo, ao editar norma que inviabiliza economicamente uma atividade agrícola tradicional, exorbita seu poder de regular, adentrando na supressão do direito ao livre exercício profissional (art. 5º, XIII, da CF/88) e ameaçando a função social da pequena propriedade rural (art. 186 da CF/88).

O morango é uma fruta altamente perecível. A Portaria 886 permite que a fiscalização e a desclassificação de lotes inteiros ocorram em qualquer etapa da cadeia





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Alceu Moreira

logística — seja em Centrais de Abastecimento (Ceasas) ou em gôndolas de supermercados.

Neste cenário, o produtor passa a ser responsabilizado civil e financeiramente por perdas (como frutos passados ou presença de podridão) que ocorrem durante o transporte, armazenamento e manuseio. Trata-se de processos que estão inteiramente fora de seu controle direto. Imputar responsabilidade objetiva ao produtor por degradação logística causada por terceiros é um claro e flagrante excesso regulatório, que fere os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Ademais, a norma estabelece que o governo não indeniza as frutas destruídas durante o processo de amostragem fiscalizatória, transferindo integralmente o ônus financeiro da operação de Estado para o detentor do produto.

A exorbitância regulatória torna-se ainda mais evidente — e politicamente inaceitável — quando contrastada com o tratamento leniente dispensado ao produto importado.

Enquanto o produtor brasileiro é submetido a uma "malha fina" milimétrica, o Brasil assiste passivamente a uma invasão de morango congelado subsidiado, majoritariamente oriundo do Egito. Atualmente, cerca de 40 mil toneladas anuais de morango egípcio entram no país a preços predatórios, oscilando entre R\$ 4,00 e R\$ 6,00 o quilo — valor aviltante quando comparado ao custo de produção nacional, que gira em torno de R\$ 14,00 o quilo.

A indústria local de processamento (geleias, sucos, iogurtes), que tradicionalmente absorvia os morangos nacionais que não atingiam o padrão "in natura" — justamente as frutas que agora são barradas pela Portaria 886 —, passou a preferir o insumo importado e subsidiado.

Cria-se, assim, uma tempestade perfeita contra o setor produtivo nacional: o governo impõe exigências de "padrão" ao agricultor familiar brasileiro, aumentando seus custos, ao mesmo tempo em que permite a entrada predatória de produtos estrangeiros sem as mesmas amarras regulatórias. Estamos repetindo, com o morango, o mesmo erro histórico e omissivo que destruiu a nossa bacia leiteira com as importações da Argentina e do Uruguai.

A situação assume contornos de tragédia econômica no Rio Grande do Sul. O estado possui um "sistema agroalimentar territorializado" histórico no Vale do Caí, com municípios como Bom Princípio abrigando mais de 1 (um) milhão de plantas de morango em produção. Esta cultura representa não apenas valor econômico, mas identidade territorial e coesão social.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Alceu Moreira

No início de 2026, altas temperaturas na região causaram a redução natural do calibre dos frutos gaúchos. Justamente no momento em que o produtor sofre com o choque climático, o Ministério da Agricultura impõe, sem transição, uma portaria que o penaliza exatamente pelo tamanho da fruta.

Se esta Portaria não for sustada imediatamente, assistiremos a um êxodo rural acelerado, com a desestruturação econômica de dezenas de municípios, a concentração da produção nas mãos de grandes empresas capitalizadas e a destruição irreversível do tecido social da agricultura familiar gaúcha.

Poder Executivo não pode, sob o manto de um acordo do MERCOSUL, editar portarias que desestremam cadeias produtivas inteiras, imponham custos insuportáveis à agricultura familiar e favoreçam a concorrência desleal estrangeira. A Portaria MAPA nº 886/2026 exorbita seu caráter de norma técnica para tornar-se um instrumento de inviabilização econômica do campo.

Por estas razões, fundamentadas na defesa intransigente do setor agropecuário, da soberania alimentar nacional e da agricultura familiar, conto com o apoio dos nobres pares para a célere aprovação deste Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Sessões, em

de março de 2026.

Alceu Moreira

Deputado Federal

